



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1218

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1055

/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1058 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218 /2023

### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviço de transporte para alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2023, teve a escolha do fornecedor justificada no Memorando Interno n.º 4.693/2023, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa.

Outrossim, foi publicado o aviso de dispensa de licitação n.º 153/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo sobrevivendo novas propostas.

Constam no processo as certidões previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, denotando a regularidade da empresa de menor orçamento.

Há também informações da Secretaria Municipal da Fazenda e de seu Departamento Contábil, dando conta da existência da previsão e de recursos compatíveis com o compromisso a ser assumido.

Assim sendo, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 17 de novembro de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

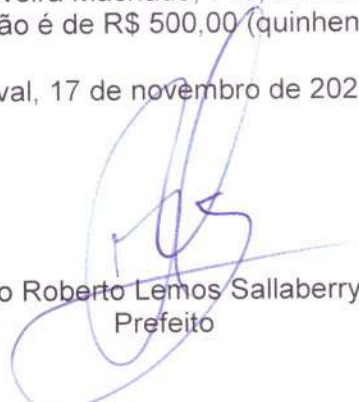
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1055 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218 /2023**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa TRANSPORTES COMETUR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.412.526/0001-60, com sede na Av Duque de Caxias, nº 281, na cidade de Pelotas/RS, neste ato representada pelo Sr. Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF 338.014.280-87, tendo por objeto a contratação de um veículo para transporte com 44 lugares para os alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande .

O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Herval, 17 de novembro de 2023

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1055 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa TRANSPORTES COMETUR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.412.526/0001-60, com sede na Av Duque de Caxias, nº 281, na cidade de Pelotas/RS, neste ato representada pelo Sr. Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF 338.014.280-87, tendo por objeto a contratação de um veículo para transporte com 44 lugares para os alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande.

O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Herval, 17 de novembro de 2023

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 276 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1051 /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa TRANSPORTES COMETUR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.412.526/0001-60, com sede na Av Duque de Caxias, n.º 281, na cidade de Pelotas/RS, neste ato representada pelo Sr. Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF 338.014.280-87, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1051/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de um veículo para transporte com 44 lugares para os alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, vigorando pelo prazo de 30 dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 30 dias da conclusão dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

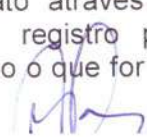
**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

 - Ass.

- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 17 de novembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Isar Cleber Beyersdorf Pothin  
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1055 /2023

PUBLICAÇÃO  
Período: 17/11/2023  
à 01/12/2023  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
Danielle Martins

**Objeto:** Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa TRANSPORTES COMETUR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.412.526/0001-60, com sede na Av Duque de Caxias, nº 281, na cidade de Pelotas/RS, neste ato representada pelo Sr. Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF 338.014.280-87, tendo por objeto a contratação de um veículo para transporte com 44 lugares para os alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande.

O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Educação  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não vinculados de impostos.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito




**Memorando** 4.693/2023

 Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa | x**

Responder apenas via 1Doc

 Claudia G. **SME**

Para

**SME - Secretaria...**

A/C Edisa S.

7 setores envolvidos

**SME**
**SMA**
**SMF**
**SMF-DC-DES**
**GP**
**PM**
**SMA-DS-SLC**

CC

10/11/2023 16:11

## Serviço Transporte

Fonte de Recurso: 1500 – MDE- Recursos não vinculados de impostos

Solicito serviço de transportes de Herval-RS para Arroio Grande-RS, dia 19 de novembro de 2023.

1- 01veículo com 44 lugares para levar alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande.

Justificativa:O serviço se faz necessário, pois o coordenador da Banda não conseguiu captar todo o valor necessário para o pagamento do transporte. Dessa forma, a prefeitura pagará a ida para Arroio Grande e os pais pagarão o retorno.

**Claudia Goncalves**

Agente Administrativo

<a href="#">certidao_93412526000160.pdf (84,03 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Certidao_93412526000160_2_.pdf (77,71 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CND_Estadaui_01_12_23_2_.pdf (90,05 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Comprovante de Inscricao e de Situacao Cadastral.pdf (69,95 KB)</a>	4 downloads
<a href="#">Consulta Regularidade do Empregador.pdf (91,00 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Declaracao que nao emprega menor 2_.pdf (212,92 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">Microsoft Word Microsoft Word ORCAMENTO HERVAL 1 docx.docx.pdf (556,80 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">orcamento_10_11.pdf (170,09 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">Orçamento SME Herval.pdf (150,86 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">RelCertidoesTribCadEcon_2_.pdf (38,50 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">termo_transporte.pdf (578,16 KB)</a>	4 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/11/2023 16:21:25 Claudia Goncalves **SME** assinou digitalmente **Memorando 4.693/2023** com o certificado **CLAUDIA GONCALVES CPF 895.XXX.XXX-87** conforme MP nº 2.200/2001.

10/11/2023 16:47:18 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 4.693/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 1- 4.693/2023

10/11/2023 16:47

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMA - Secretaria...**

CC

**Edisa Cabreira da Silveira**  
*Secretária Municipal de Educação*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/11/2023 21:46:40 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

13/11/2023 09:23:28 Claudia Goncalves **SME** reabriu para resolução.

### Despacho 2- 4.693/2023

13/11/2023 09:25

(Encaminhado)

Claudia G. **SME****SMA - Secretaria...**

A/C Lara S.

CC

**Claudia Goncalves**  
*Agente Administrativo*

Em tempo justifico que a prefeitura realizará o pagamento parcial sendo, o valor de R\$500,00 e o restante será custeado pelos pais dos alunos.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2023 09:25:49 Claudia Goncalves **SME** solicitou a assinatura de **Edisa Cabreira da Silveira** em Despacho 2-4.693/2023. **Assinado**

13/11/2023 09:45:25 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.693/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

13/11/2023 09:45:35 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.



**Despacho 3-  
4.693/2023**

13/11/2023 10:04

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: TRANSPORTES COMETUR LTDA CNPJ - 93.412.526/0001-60

Valor serviço: R\$ 500,00

At. te

**Lara Machado da Silva**

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2023 10:06:08

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 3- 4.693/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.206/2001.

**Despacho 4-  
4.693/2023**

13/11/2023 10:06

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At. te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2023 10:06:40

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

13/11/2023 10:06:40

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

13/11/2023 10:59:44

Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

**Despacho 5-  
4.693/2023**

13/11/2023 11:51

(Respondido)

Luis S. SMF

SME - Secretaria...

A/C Edisa S.

CC

Registre-se que não consta na solicitação inicial justificativa que demonstre a essencialidade da despesa nos objetivos da "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE" para a utilização do referido recurso.

Porém, considerando que a responsabilidade pela utilização dos recursos é da gestora da Secretaria Municipal de Educação, dou continuidade a esta demanda.

**Luis Antonio Saraiva**

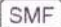
Secretário Municipal de Educação

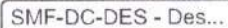
Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

### Despacho 6- 4.693/2023

13/11/2023 11:52

(Encaminhado)

Luis S. 



CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

**Luis Antonio Saraiva**

*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

13/11/2023 11:52:48

Luis Antônio Saraiva  arquivou.

13/11/2023 11:52:48

Luis Antônio Saraiva  parou de acompanhar.

13/11/2023 11:52:48


Luis Antônio Saraiva  assinou digitalmente **Memorando 6- 4.693/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.


### Despacho 7- 4.693/2023

13/11/2023 13:44

(Encaminhado)

Monica M.





A/C *Ilido S.*

CC

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 2139, para autorizar emissão de empenho.**

**Mônica de Freitas Martins**

*Ag. Adm. - Setor Contábil*

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

13/11/2023 13:44:29

Monica de Freitas Martins  assinou digitalmente **Memorando 7- 4.693/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

13/11/2023 13:44:45

Monica de Freitas Martins  arquivou.

13/11/2023 13:44:45

Monica de Freitas Martins  parou de acompanhar.

13/11/2023 13:53:35

Edisa Cabreira da Silveira  arquivou.

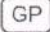
### Despacho 8- 4.693/2023

Obtenha o despacho nº 5

13/11/2023 15:08

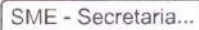
Att.´

(Encaminhado)

Ildo S. 

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito



A/C Claudia G.

CC

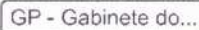
Quem já visualizou? 

13/11/2023 15:08:39

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  arquivou.**Despacho 9-  
4.693/2023**

13/11/2023 15:40

(Encaminhado)

Claudia G. 

CC

Justificativa: A Banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch Projeto desenvolvido com fins pedagógicos e culturais dentro da escola recebeu convite para participar da feira das Afro Artes, na cidade de Arroio Grande, no dia 19/11/2023, onde irão estar representando o Município e levando o Projeto para conhecimento de outras localidades. Irá alunos e professores.

—  
Claudia Goncalves

Agente Administrativo

Quem já visualizou? 

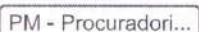
13/11/2023 15:40:07

Claudia Goncalves  solicitou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em Despacho 9-4.693/2023 . 

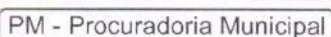
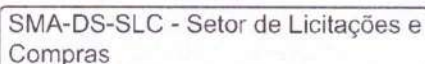
13/11/2023 15:40:50

Edisa Cabreira da Silveira  assinou digitalmente Memorando 9- 4.693/2023 com o certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 10- 4.693/2023**

13/11/2023 15:42 (Encaminhado)

Ildo S. 

CC



Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 

13/11/2023 15:42:47

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  arquivou.

- 13/11/2023 15:42:47 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 13/11/2023 15:42:59 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 10- 4.693/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.206/2001.
- 13/11/2023 15:53:18 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

### Despacho 11- 4.693/2023

13/11/2023 15:54

(Respondido)

Graciele D. **PM****Graciele Miranda Domingues**  
Procuradora**GP - Gabinete do...**

CC

[intencao\\_de\\_dispensa\\_153\\_onibus.pdf](#) (60,07 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 13/11/2023 15:54:33 Graciele Miranda Domingues **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 11- 4.693/2023. **Cancelada**

### Despacho 12- 4.693/2023

13/11/2023 15:55

(Encaminhado)

Graciele D. **PM****Graciele Miranda Domingues**  
Procuradora**SMA - Secretaria...**

CC

Encaminhado aviso de dispensa retificado para assinatura e publicação.

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 13/11/2023 15:55:56 Graciele Miranda Domingues **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 12- 4.693/2023. **Cancelada**
- 13/11/2023 15:56:03 Graciele Miranda Domingues **PM** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Memorando (Despacho) 11- 4.693/2023.
- 13/11/2023 15:56:51 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

### Despacho 13- 4.693/2023

13/11/2023 15:56

(Encaminhado)

Encaminhado aviso de dispensa retificado para assinatura e publicação, anexo!

Graciele D. PM**Graciele Miranda Domingues**

Procuradora

SMA - Secretaria...

CC

[intencao de dispensa 153 onibus1.pdf \(60,07 KB\)](#)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 13/11/2023 15:56:56 Graciele Miranda Domingues PM solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 13- 4.693/2023 . Assinado
- 13/11/2023 15:57:06 Graciele Miranda Domingues PM realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Memorando (Despacho) 12- 4.693/2023.
- 13/11/2023 15:59:51 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 13- 4.693/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 13/11/2023 16:00:16 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.
- 13/11/2023 16:00:16 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.
- 13/11/2023 16:02:42 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.
- 13/11/2023 16:02:42 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.
- 13/11/2023 16:04:20 Edisa Cabreira da Silveira SME arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 17/11/2023 10:10:50 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

## Memorando 4.693/2023

---

**De:** Claudia G. - SME

**Para:** SME - Secretaria Municipal de Educação - A/C Edisa S.

**Data:** 10/11/2023 às 16:11:11

**Setores envolvidos:**

SME

### Serviço Transporte

Fonte de Recurso: 1500 – MDE- Recursos não vinculados de impostos

Solicito serviço de transportes de Herval-RS para Arroio Grande-RS, dia 19 de novembro de 2023.

1- 01veículo com 44 lugares para levar alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande.

Justificativa:O serviço se faz necessário, pois o coordenador da Banda não conseguiu captar todo o valor necessário para o pagamento do transporte. Dessa forma, a prefeitura pagará a ida para Arroio Grande e os pais pagarão o retorno.

—  
Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo

**Anexos:**

certidao\_93412526000160.pdf  
Certidao\_93412526000160\_2\_.pdf  
CND\_Estadual\_01\_12\_23\_2\_.pdf  
Comprovante\_de\_Inscricao\_e\_de\_Situacao\_Cadastral.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
Declaracao\_que\_nao\_emprega\_menor\_2\_.pdf  
Microsoft\_Word\_Microsoft\_Word\_ORCAMENTO\_HERVAL\_1\_docx\_docx.pdf  
orcamento\_10\_11.pdf  
Orcamento\_SME\_Herval.pdf  
RelCertidoesTribCadEcon\_2\_.pdf  
termo\_transporte.pdf



**TRANSPORTES COMETUR LTDA**  
**Av. Duque de Caxias, 281 Fragata – Pelotas**  
**Cep 96030-001 F: (053) 32210392 - 984171000**



ORÇAMENTO

Locação de 01 ônibus viagem de Herval para Arroio Grande, ida e volta no dia 19/11/2023, valor R\$ 800,00, ônibus com 44 lugares.

Pelotas, 10 de novembro de 2023.

Transportes Cometur Ltda

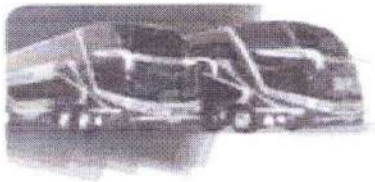
**93 412 526/0001-60**

**TRANSPORTES COMETUR LTDA.**

Av. Duque de Caxias n.º 281

Fragata - CEP 96030-001

PELOTAS - RS



## KOPERECK VIAGENS E TURISMO LTDA.

### ORÇAMENTO

Locação de 01 ônibus Rodoviário com Motorista:

Veículo: **Ônibus Rodoviário**

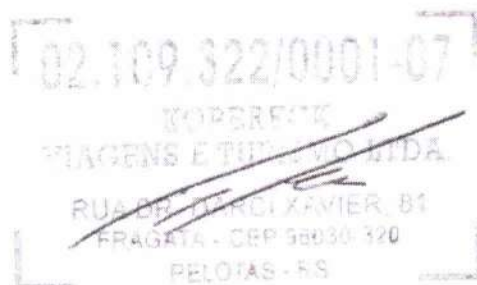
Itinerário: **Herval/RS x Arroio**

**Grande/RS**

Data: **19/11/2023**

Valor Total: **R\$ 1.000,00**

**Pelotas, 10 de novembro de 2023.**



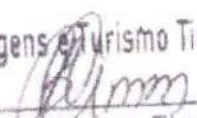
# TIMM TUR

## ORÇAMENTO

VIAGEM COM ORIGEM EM HERVAL/RS E DESTINO EM  
ARROIO GRANDE/RS, IDA E VOLTA NO DIA 19/11/2023:  
1 ÔNIBUS DE 40 LUGARES: **R\$ 900,00** (NOVECENTOS REAIS).

PELOTAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ag. de Viagens e Turismo Timm Ltda.

  
Paula Borges Timm  
Setor Administrativo

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO TIMM LTDA.

Cadastro: 23.019688-30/0001-6 - CNPJ: 93429074/0001-29 - Estadual: 098.0197844 - Municipal: 564784-3

Duer 522 - Anx 43.1109

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA GONCALVES e EDISA CABREIRA DA SILVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/63FD-738F-3B23-4B08> e informe o código 63FD-738F-3B23-4B08



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO**

<b>1 – OBJETO</b>
Serviço de transportes de Herval-RS para Arroio Grande-RS, dia 19 de novembro de 2023.
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
1- 01veículo com 44 lugares para levar alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande.
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
O serviço se faz necessário, pois o coordenador da Banda não conseguiu captar todo o valor necessário para o pagamento do transporte. Dessa forma, a prefeitura pagará a ida para Arroio Grande e os pais pagarão o retorno.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão: Secretária Municipal de Educação</b> <b>Fonte de Recurso: 1500 – MDE- Recursos não vinculados de impostos</b>
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada.. 2- A garantia do serviço será a empresa cumprir dias e horários e prezar pelo bem dos alunos.
<b>6– CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 1 dias após liberação do empenho. 2 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços de transporte, ou seja, ao final de cada mês através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>menor preço</b> , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA GONCALVES e EDISA CABRERA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.10top.com.br/verificacao/63FD-738F-3B23-4B08> e informe o código 63FD-738F-3B23-4B08

## 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 180 dias, podendo ser renovado até o limite de dias disposto pela Lei n.º 14.133/21.

## 9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

## 10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 800,00**.

## 11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima  
Chefe dos transportes escolares

DATA: 10/11/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63FD-738F-3B23-4B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA GONCALVES (CPF 895.XXX.XXX-87) em 10/11/2023 16:21:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 10/11/2023 16:47:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/63FD-738F-3B23-4B08>

## Memorando 13- 4.693/2023

---

**De:** Graciele D. - PM

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 13/11/2023 às 15:56:56

**Setores envolvidos:**

GP, PM, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SME, SMF-DC-DES

### Serviço Transporte

Encaminho aviso de dispensa retificado para assinatura e publicação, anexo!

—  
Graciele Miranda Domingues  
*Procuradora*

**Anexos:**

intencao\_de\_dispensa\_153\_onibus1.pdf



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 153/2023  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, n.º 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

01 veículo com 44 lugares para levar alunos da banda da E.M.E.F. Padre Libório Poersch para apresentar-se na Feira das Afro Artes, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2023, no Ateliê da Lage, localizado na rua Astrogildo Silveira Machado, 715, em Arroio Grande.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 15h do dia 17 de novembro de 2023.

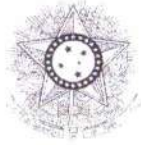
Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** TRANSPORTES COMETUR LTDA - EPP**CPF/CNPJ Nº:** 93.412.526/0001-60**Inscrição Municipal Nº:** 557550**Requerimento Nº:** 63563/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 03/10/2023**Validade:** 01/01/2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES COMETUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 93.412.526/0001-60  
Certidão nº: 55595356/2023  
Expedição: 10/10/2023, às 15:45:43  
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES COMETUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.412.526/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSPORTES COMETUR LTDA**  
**CNPJ: 93.412.526/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:47:08 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **C422.3002.D55A.E187**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TRANSPORTES COMETUR LTDA**

CNPJ base: **93.412.526/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

**Descrição dos Débitos/Pendências**

POSSUI 1 DEBITO(S):  
1 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.


Esta certidão é válida até 1/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26154515**  
Autenticação: **36353884**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>93.412.526/0001-60</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRANSPORTES COMETUR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>281</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>96.030-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRAGATA</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/06/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **14:08:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 93.412.526/0001-60  
**Razão Social:** TRANSP COMETUR LTDA  
**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS 281 / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2023 a 29/11/2023

**Certificação Número:** 2023103105304015926861

Informação obtida em 10/11/2023 14:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. DUQUE DE CAXIAS, 281 FRAGATA - PELOTAS - RS

CEP 96030-001 Fones: (53) 3221.03.92 - (53)984171000 e (53)981172220



## DECLARAÇÃO

Transportes Cometur Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 93.412.526/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Isar Cleber Beyersdorf Pothin portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 5009182303 e do CPF nº 338.014.280-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: Esta empresa não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 06 de outubro de 2023.

93 412 526/0001-60

TRANSPORTES COMETUR LTDA.

Av. Duque de Caxias n.º 281

Fragata - CEP 96030-001

PELOTAS-RS